



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Gabinete do Prefeito

Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165 - Centro - CEP 59.220-000 = CNPJ no 08.158.669/0001-18 Telefax: (84) 3299-2245

Lei N°. 369, de 22 de setembro de 2009.

Autorizar o Poder Executivo desmembrar e doar parte do patrimônio público destinado a construção de galpões para produção de cerâmicas.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno, localizado na fazenda Olho D'água - Zona Rural deste Município, constituído da área total de 26.500 m².

O terreno tem os seguintes limites e dimensões: Norte com terreno da prefeitura, medindo 212,00m Sul com terrenos da prefeitura, medindo 212,00m Leste com terrenos da prefeitura, medindo 125,00m Oeste com propriedade de José Farias da Costa, medindo 125,00m

- Art. 2º Fica autorizado a doação do referido terreno para a empresa Miranilza Oliveira Bezerra Me, inscrita sob o CNPJ de nº.:10.296.153/0001-81, considerando que o Imóvel será destinado a construção de galpões para produção de Cerâmica, tendo em vista que a produção e comercialização das cerâmicas promoverá emprego e renda para nosso Município.
- Art. 3° Terá a empresa Miranilza Oliveira Bezerra Me incentivos fiscais, como:
- § 1º Alvará de Construção.
- § 2° Alvará de Funcionamento por 10 anos.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 22 de setembro de 2009.

Cláudio Marques de Macêdo Prefeito Municipal